DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Outros atos oficiais 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Altera a referência de vencimento do cargo de Coordenador do CCI – Centro de Convivência de Idoso, previsto na Lei Complementar nº 005, de 07 de outubro de 2022, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar nº 005, de 07 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração na referência de vencimento do cargo de Coordenador do CCI – Centro de Convivência de Idoso:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Provimento	Referência/Padrão
01	Coordenador do CCI – Centro de Convivência de Idoso	40 horas semanais	Comissão	H

Parágrafo único - As demais disposições do Art. 1º da Lei Complementar nº 005/2022, bem como seu Anexo I, permanecem inalteradas.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a referência F/A atribuída ao cargo de Coordenador do CCI – Centro de Convivência de Idoso pela Lei Complementar nº 005/2022.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis-SP, 25 de Junho de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
ADM 2025/2028
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargo no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis - "Acrescenta o inciso VII ao Art. 2º e inclui cargo no Anexo II da Lei Complementar nº 003, de 01 de março de 2019, criando o cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Frota e dá outras providências.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso VII ao Art. 2º da Lei Complementar nº 003, de 01 de março de 2019, com a seguinte redação:
"VII – Diretor do Departamento Municipal de Frota."

Art. 2º. Fica incluído no Anexo II da Lei Complementar nº 003, de 01 de março de 2019, o cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Frota, com as especificações, atribuições e requisitos mínimos constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. O cargo de Diretor do Departamento Municipal de Frota, de provimento em comissão, é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, aplicando-se ao seu titular, no que couber, as disposições dos artigos 4º a 9º da Lei Complementar nº 003/2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis-SP, 25 de Junho de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 25 DE JUNHO DE 2026
CARGO EM COMISSÃO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTA

(Para inclusão no Anexo II da Lei Complementar nº 003/2019)

Cargo em comissão: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTA**	**Carga horária semanal:**	**Vagas:**	**Referência:**
	DI	01	H

Descrição detalhada das atribuições:

• Planejar, coordenar, supervisionar e controlar todas as atividades relativas à gestão da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis; • elaborar e manter atualizado o cadastro e o inventário de todos os veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, controlando documentação, licenciamentos, seguros e registros legais; • programar e controlar a realização de manutenções preventivas e corretivas dos veículos e máquinas, zelando pela conservação, disponibilidade e bom estado de funcionamento da frota; • gerenciar o controle de abastecimento de veículos e máquinas, adotando sistema de registro que assegure a rastreabilidade e a economicidade no uso de combustíveis e insumos; • fiscalizar o uso dos veículos oficiais, verificando o cumprimento das normas de utilização, a regularidade das saídas e o retorno dos veículos, coibindo o uso irregular ou indevido; • coordenar a escala de motoristas e operadores de máquinas, em articulação com os demais departamentos municipais, garantindo o atendimento das demandas de transporte e operação; • propor a aquisição, alienação, baixa ou substituição de veículos e equipamentos da frota municipal, elaborando justificativas técnicas e acompanhando os processos administrativos pertinentes; • acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de manutenção, locação de veículos e aquisição de peças e insumos relacionados à frota, atestando a conformidade dos serviços prestados; • zelar pelo cumprimento das normas de trânsito e legislação pertinente aplicáveis aos veículos oficiais, adotando medidas corretivas quando necessário; • elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho, custos e condições da frota municipal, subsidiando o planejamento orçamentário e as decisões da administração; • conduzir veículo público, quando necessário para o desenvolvimento das atribuições do cargo; • exercer outras tarefas correlatas designadas pelo Prefeito Municipal.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Requisitos mínimos para posse e exercício: Ensino médio completo (2º grau). Preferencialmente com experiência comprovada em gestão de frota, manutenção veicular ou logística de transportes.

** Remuneração conforme Referência H – vide art. 4º da Lei Complementar nº 003/2019. Regime de Dedicação Integral (DI).*

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis-SP, 25 de Junho de 2026

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a criação de cargo no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis - Acrescenta o Art. 10-A à Lei Complementar nº 001, de 14 de janeiro de 2020, criando o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Educação, e dá outras providências.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o Art. 10-A à Lei Complementar nº 001, de 14 de janeiro de 2020, criando o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O cargo de Coordenador Municipal de Educação, de provimento em comissão, é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Educação não poderá acumular sua remuneração com função gratificada ou outro cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, salvo nas hipóteses constitucionalmente autorizadas.

Art. 3º. A remuneração do cargo de Coordenador Municipal de Educação corresponderá ao vencimento da Referência P da tabela de vencimentos e salários, para a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis-SP, 25 de Junho de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 009 DE 25 DE JUNHO DE 2026

CARGO EM COMISSÃO – COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROVIMENTO	VAGAS	C.H. SEMANAL	REFERÊNCIA
Coordenador Municipal de Educação	Comissão	01	30 h/s	P

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I – Assessorar o Departamento Municipal de Educação na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município;

II – Coordenar a execução das ações e metas do Plano Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação e demais órgãos da administração municipal;

III – Articular as ações de formação continuada dos profissionais do magistério junto ao Departamento Municipal de Educação, acompanhando o desempenho da rede municipal de ensino;

IV – Elaborar relatórios, diagnósticos e indicadores educacionais que subsidiem as decisões da gestão municipal de educação;

V – Promover a interlocução entre o Departamento Municipal de Educação, as unidades escolares e os órgãos estaduais e federais de educação, visando à captação de recursos e ao cumprimento das diretrizes nacionais de educação;

VI – Participar do planejamento e execução do calendário escolar e dos processos de atribuição de classes e aulas, em apoio ao Departamento Municipal de Educação;

VII – Acompanhar o cumprimento dos dias letivos, da carga horária e das normas pedagógicas nas unidades escolares da rede municipal;

VIII – Zelar pela transparência e pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à educação municipal, em colaboração com o Departamento Municipal de Educação;

IX – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico no âmbito da gestão educacional municipal.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

REQUISITOS MÍNIMOS PARA POSSE E EXERCÍCIO

I – Licenciatura plena em Pedagogia ou área afim, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em gestão escolar, coordenação pedagógica, administração pública, educação ou área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

III – Experiência mínima de 05 (cinco) anos no exercício de atividades no magistério público ou privado, ou na gestão educacional.

OBSERVAÇÃO: As atribuições do Coordenador Municipal de Educação são de natureza administrativa e de gestão sistêmica da rede municipal de ensino, não se confundindo com as funções pedagógicas do Coordenador Pedagógico (Art. 10 da LC 001/2020), com a gestão de unidade escolar inerente ao Diretor de Unidade Escolar, nem com as competências institucionais do Secretário Municipal de Educação.

** Remuneração conforme Referência P – Anexo IV da Lei Complementar nº 001/2020 – para 30 horas semanais.*

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 25 de Junho de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº1.699 DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de até R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação:

Ficha	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
328	02.07.01 –Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0040.2035 – Manutenção do Setor de Cultura e Biblioteca Municipal 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º Constitui recursos para abertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias constante no Orçamento-Programa de 2026

Ficha	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
327	02.07.01 –Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0040.2035 – Manutenção do Setor de Cultura e Biblioteca Municipal 3.3.50.41.00 –Contribuições	05	15.000,00
329	02.07.01 –Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0040.2035 – Manutenção do Setor de Cultura e Biblioteca Municipal 3.3.90.48.00 –Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	05	15.000,00
330	02.07.01 –Cultura, Esporte e Lazer 13.392.0040.2035 – Manutenção do Setor de Cultura e Biblioteca Municipal 4.4.90.52.00 –Equipamento e Material Permanente	05	5.000,00
Total			35.000,00

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 25 de junho de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL:42016409819
Assinado de forma digital por DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL:42016409819 Dados: 2026.06.25 13:19:52 -03'00'

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Data: 25/06/2026 13:18:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 (RETIFICAÇÃO)

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS/SP

O **MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº:48.318.182.0001/70 , com sede administrativa na Avenida Elydio Massarenti, nº 1320 - , Dolcinópolis – SP, CEP: 15740-023, representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL** , no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – Sub 50**, destinado à seleção de famílias beneficiárias para a provisão de 41 (quarenta e uma casas) unidades habitacionais sendo:

LOTE 1: 21 (vinte e um) Unidades Habitacionais para o Município de Dolcinópolis/SP em 2026, conforme PROGRAMA DENOMINADO MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB 50 de nº 9709331/2024, sob a Proposta 56000001480/2024 NOVO PAC – FNHIS SUB 50 – Portaria 1310/2024, termo de compromisso n° 109896736/20243, conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência (TR), e Demais documentos relacionados ao setor de Engenharia Municipal

LOTE 2: 20 (vinte) Unidades Habitacionais para o Município de Dolcinópolis/SP em 2026, conforme PROGRAMA NOVO PAC TGOV nº 041079/2026, sob a Proposta 56000005523/2026, conforme as quantidades e especificações do Termo de Referência (TR), e Demais documentos relacionados ao setor de Engenharia Municipal

O presente chamamento público fundamenta-se nas seguintes legislações:

- **Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023** (Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida);
- **Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023** (Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários);

- **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024** (Regulamenta as transferências obrigatórias a estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC);
- **RESOLUÇÃO CGFNHIS Nº 60, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024** (Dispõe sobre prazos e condições para atendimento dos requisitos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social- SNHIS, de que trata a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005);
- **Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025** (Estabelece normas para o Trabalho Social);
- **PORTARIA MCID Nº 399, DE 22 DE ABRIL DE 2025** (Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023);
- **PORTARIA MCID Nº 1.424, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025** (Altera a Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023, que regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50);
- **PORTARIA MCID Nº 333, DE 30 DE MARÇO DE 2026** (Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023);
- **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- **Constituição Federal de 1988**;
- **Legislação Municipal aplicável**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

1. OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de famílias residentes no município de Dolcinópolis e a formação de cadastro reserva, cujas informações e documentos serão posteriormente verificados e validados pela Caixa Econômica Federal, para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50.

1.1. O processo seletivo contemplará 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais, sendo LOTE 1e LOTE 2 conforme disponibilidade orçamentária e cronograma de execução.

1.2. Será adotada **lista classificatória única**, válida para ambas as etapas, permanecendo em cadastro reserva as famílias não contempladas na primeira convocação, podendo ser chamadas posteriormente para substituições ou desistências.

1.4 O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de famílias e formação de cadastro reserva, cujas informações e documentos serão posteriormente verificados e validados pela Caixa Econômica Federal, para atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, modalidade FNHIS Sub 50, no Município de Dolcinópolis/SP.

2. DO PROJETO HABITACIONAL:

2.1. Serão construídas e disponibilizadas 41 (quarenta e um) unidades habitacionais, divido em LOTE 1 e LOTE 2 conforme critérios definidos pela legislação federal e regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

2.2. As unidades habitacionais possuem tipologia padronizada, com área equivalente de 53,86m2 de construção, compostas por dois dormitórios, um banheiro, uma sala/cozinha, uma lavanderia e uma varanda, atendendo às normas técnicas de habitabilidade e infraestrutura estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

3. DAS RESERVAS ESPECÍFICAS: LOTE 01 (21 CASAS)

3.1. 19,05% (04 unidades) destinadas a famílias monoparentais prioritariamente chefiadas por mulheres, assim entendidas aquelas compostas por apenas um dos pais ou responsável legal, que

detenha a guarda legal e a responsabilidade pelo núcleo familiar, e pelos dependentes, nos termos do art. 226, § 4º da Constituição Federal, independentemente de vínculo de filiação;

3.2. 19,05% (04 unidades) destinadas a idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

3.3. 19,05% (04 unidades) destinadas a pessoas com deficiência (PCD), conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

3.4. 42,85% (09 unidades) destinadas à demanda geral, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

4. DAS RESERVAS ESPECÍFICAS: LOTE 02 (20 CASAS)

4.1. 20,00% (04 unidades) destinadas a famílias monoparentais prioritariamente chefiadas por mulheres, assim entendidas aquelas compostas por apenas um dos pais ou responsável legal, que detenha a guarda legal e a responsabilidade pelo núcleo familiar, e pelos dependentes, nos termos do art. 226, § 4º da Constituição Federal, independentemente de vínculo de filiação;

4.2. 20,00% (04 unidades) destinadas a idosos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

4.3. 20,00% (04 unidades) destinadas a pessoas com deficiência (PCD), conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

4.4. 40,00% (08 unidades) destinadas à demanda geral, observados os critérios objetivos de pontuação e classificação previstos neste Edital.

4.5. A convocação das famílias selecionadas ocorrerá de forma escalonada, seguindo rigorosamente a ordem da lista classificatória única e a conclusão física das obras de cada lote, conforme os critérios a seguir:

- **Independência dos Lotes:** Os lotes possuem convênios, cronogramas de execução e prazos de entrega distintos.

- **Primeira Etapa de Convocação:** Assim que o primeiro lote de casas for concluído (seja o LOTE 1 com 21 unidades e o LOTE 2 com 20 unidades), serão convocadas as primeiras famílias classificadas na quantidade exata de casas disponíveis naquele lote.
- **Segunda Etapa de Convocação:** As famílias subsequentes na ordem de classificação permanecerão em espera e serão convocadas na etapa seguinte, assim que o lote restante for finalizado e liberado para entrega.

5. CRITÉRIOS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS:

5.1. Serão priorizadas as famílias que atendam a um ou mais dos seguintes critérios:

5.2. Que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar:

5.3. Da qual faça parte:

5.4. Pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

5.5. Pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

5.6. Criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

5.7. Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

5.8. Em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

5.9. Em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por Portaria;

5.10. Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas Municipais, Estaduais ou Federais;

5.11. Que tenham mulher vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006;

5.12. Residente em áreas de risco; e

5.13. Com menor renda per capita.

5.14. Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Estarão aptas a participarem do processo seletivo às famílias que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos na data de publicação deste Edital:

6.2. Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;

6.3. Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses; conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 11.016/2022 e no art. 19 da Portaria nº 810/2022

6.4. Possuir renda bruta familiar mensal de até 3.200,00 (três mil e duzentos reais), conforme normativa vigente do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV[1];

6.5. Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados conforme Portaria MCID nº 1.416, de 6 de novembro de 2023 os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio doença, auxilio acidente, seguro-desemprego, seguro desemprego durante o período de defesa da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los;

6.6. Residir no Município de Dolcinópolis/SP de forma ininterrupta há no mínimo 10 (anos) anos, comprovados mediante documentação solicitada; não ser proprietário de imóveis;

6.7. Não ter sido beneficiado anteriormente, o candidato ou qualquer membro do núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal) ou por programas de regularização fundiária;

6.8. Comprometer-se a residir no imóvel a ser recebido como domicílio permanente, sendo vedada a transferência, venda, doação, locação ou qualquer outra forma de alienação pelo prazo mínimo estabelecido em contrato; apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

[1] BRASIL. Ministério das Cidades. Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 30 mar. 2026.

6.9. Consideram-se membros pertencentes ao núcleo familiar, para fins deste Edital:

I. O candidato (titular);

II. Cônjuge ou companheiro (a);

III. Filhos e/ou enteados menores de 18 ou até 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou técnico;

IV. Pais, sogros, avós;

V. Irmãos, cunhados, genros e noras solteiros ou viúvos;

VI. Netos menores de 18 anos

VII. Pessoas com deficiência, independentes da idade;

VIII. Agregados mediante comprovação de dependência econômica;

IX. Todos os membros do núcleo familiar deverão estar cadastrados no Cad. Único do Governo Federal.

6.10. Candidato Titular:

I. Para fins deste Edital, a titularidade da unidade habitacional será preferencialmente atribuída à mulher integrante do núcleo familiar, quando houver, observadas as disposições do Programa Minha Casa Minha Vida e a posterior validação pela Caixa Econômica Federal. Na inexistência de mulher no núcleo familiar, ou havendo impedimento cadastral devidamente comprovado, a titularidade poderá ser atribuída a outro membro da família, conforme os critérios previstos neste Edital e na regulamentação do Programa.

7. DOS IMPEDIMENTOS:

7.1. Não poderão participar deste processo seletivo:

I. Candidatos que não atendam aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;

II. Candidatos que tenham prestado declarações falsas ou apresentado documentos inidôneos em qualquer fase do processo;

III. Famílias que, comprovadamente, possuam capacidade financeira incompatível com os critérios do Programa;

IV. Candidatos que tenham sido excluídos de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais;

V. Famílias que possuam financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas na Câmara Municipal de Dolcinópolis –, localizada na Avenida: Elydio Massarenti, nº: 1320, CEP 15.740-023 Centro, no Município de Dolcinópolis/SP.

8.2. **No período de 16/06/2026 a 29/06/2026**, em horário ampliado (13h às 19h), os interessados poderão comparecer ao local para retirada das declarações, orientações e organização da documentação necessária.

8.3. O protocolo das inscrições ocorrerá exclusivamente no período de **30/06/2026 a 13/07/2026**, em horário ampliado (13h às 19h), mediante apresentação completa da documentação exigida neste Edital.

8.4. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará o indeferimento da inscrição, em razão da incompletude das informações e/ou documentos exigidos.

9. DOS DOCUMENTOS:

9.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos:

I. Documentos pessoais do titular da inscrição (Candidato):

- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
- CPF (Cadastro de Pessoa física);
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento;
- Escritura Pública de União Estável; Declaração de Imposto de Renda indicando o companheiro como dependente; Conta bancária conjunta; Certidão de nascimento de filhos em comum; Comprovantes de residência no mesmo endereço; Plano de saúde com inclusão do companheiro;

Apólices de seguro com indicação do companheiro como beneficiário; Fotografias, mensagens e documentos que demonstrem a convivência; Contratos de aluguel, financiamento ou compra de bens em conjunto; Testemunhas que confirmem a relação. Declaração de União Estável preenchida e assinada por ambos conviventes com assinaturas de ambos reconhecidas em cartório.

- Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;
- Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal; e
- Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver.

9.2. Documentos de Todos os Membros Maiores de 18 Anos do Núcleo Familiar:

a) **Documento de identificação oficial com foto** (RG ou CNH);
b) **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
c) **Certidão de Nascimento ou Casamento**;
d) **Comprovante de renda** (contracheques, declaração de autônomo, extratos bancários) ou Declaração de Renda (Anexo VI), se não houver renda formal.

9.3. Documentos dos Membros Menores de 18 Anos:

a) Certidão de Nascimento;
b) CPF (se possuir).

9.4 Documentos para Comprovação de Residência no Município:

a) Serão exigidos, obrigatoriamente, o mínimo de 5 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 10(dez) anos, podendo ser:
b) Contas de água, energia, telefone em nome do candidato ou familiar;
c) Contratos de aluguel anteriores;
d) Declaração de vizinhos (mínimo 2 declarações);
e) Histórico escolar de filhos emitidos pelas escolas municipais;
f) Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;

g) Declaração de trabalho com registro em CTPS;

h) Outros documentos que comprovem a residência; e

i) Comprovante de inscrição no Cad. Único (Folha Resumo do Cad. Único).

9.5 Serão aceitos documentos emitidos em nome de pessoas distintas daquelas pertencentes ao grupo familiar, desde que o candidato comprove, por meio de outros documentos idôneos, que reside no município pelo prazo mínimo exigido.

9.6 Documentação Específica para Grupos Prioritários:

a) As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item 5. para serem consideradas como público prioritário no processo, deverão, obrigatoriamente, apresentar a devida comprovação.

b) Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:

c) Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição;

d) Divórcio e separação judicial;

e) Acordo de alimentos homologado;

f) Para mulheres vítimas de violência doméstica:

g) Boletim de ocorrência acrescido de documento que comprove a concessão de medidas protetivas e/ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.

h) Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoas doenças raras crônicas e degenerativas:

i) Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº: do registro no órgão de classe;

j) Para famílias com idosos:

k) Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

l) Para famílias com crianças e/ou adolescentes:

m) Documento de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) e/ou adolescente(s).

n) Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:

o) Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.

p) Para famílias residentes em áreas de risco:

q) Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado;

r) Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto; e

s) Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.

t) Para famílias com menor renda per capita:

u) Comprovação mediante apresentação da Declaração do ANEXO VI deste edital e folha resumo do CadÚnico;

v) Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.

w) É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

x) A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará no indeferimento automático da inscrição.

10 DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS:

10.1. Será constituída Comissão Especial Municipal de Análise e Seleção de Beneficiários, através de Portaria específica, composta por 05 (cinco) membros:

- 01 (um) representante do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
- 04 (quatro) representantes governamentais;
- Com apoio do Responsável Técnico que desenvolverá o Projeto Técnico Social;

10.2 Compete à Comissão Especial:

a) Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;

b) Verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;

c) Realizar visitas domiciliares;

d) Aplicar os critérios de pontuação;

e) Elaborar a lista de classificação;

f) Julgar recursos; e

g) Encaminhar relatórios ao gestor municipal.

10.3 Os membros da Comissão Especial atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.

10.4A Comissão Especial realizará a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:

a) Regularidade e autenticidade dos documentos;

b) Atendimento aos requisitos obrigatório

c) Informações prestadas na Ficha de Inscrição;

d) Dados cadastrais junto ao CadÚnico;

e) Existência de imóveis em nome dos membros da família; e

f) Participação anterior em programas habitacionais.

10.5 A Comissão Especial poderá solicitar documentação complementar, concedendo por 02 (dois) dias úteis para apresentação.

10.6 Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos terão a inscrição indeferida.

11 **DA VISITA DOMICILIAR:**

11.1 Será realizada **visita domiciliar** por equipe técnica aos candidatos habilitados na análise documental.

11.2 As visitas domiciliares serão realizadas junto aos candidatos classificados na Lista Principal LOTE 1 (21 vagas) e na sua respectiva Lista de Reserva imediata (21

vagas), totalizando até 42 (quarenta e duas) famílias; bem como no LOTE 2 (20 vagas) e sua respectiva Lista de Reserva imediata (20 vagas), totalizando até 40 (quarenta) famílias não sendo obrigatória a visitação dos demais candidatos habilitados, salvo quando houver necessidade técnica devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

11.3 Objetivos da visita:

a) Confirmar a residência no endereço informado;

b) Verificar a composição familiar;

c) Avaliar as condições de moradia atual;

d) Constatar situações de vulnerabilidade social;

e) Validar informações prestadas.

11.3.1 A visita será agendada com antecedência mínima de 48 horas, devendo o candidato ou membro adulto da família estar presente.

11.3.2 Será elaborado o relatório de visita domiciliar, pelo técnico responsável pelo trabalho técnico Social.

11.3.3 A recuso ou ausência injustificada na data agendada (após 2 tentativas) acarretará desclassificação automática.

11.3.4 Constatação de informações divergentes ou falsas durante a visita resultará em eliminação do candidato.

12 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

12.1. Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na **Tabela de Pontuação** (Item 13), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

12.2 A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas, documentos apresentados e visita domiciliar.

12.3. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate,

observada a ordem rigorosa de preferência a seguir:

1. **Idade igual ou superior a 60 anos:** Preferência ao candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
2. **Menor renda familiar *per capita*:** Prioridade para a família de menor poder aquisitivo por pessoa;
3. **Maior número de pessoas com deficiência (PCD):** Maior quantidade de membros dependentes com deficiência na composição familiar;
4. **Maior número de crianças e adolescentes:** Maior quantidade de dependentes na faixa etária de 0 a 17 anos completos;
5. **Maior número de idosos na composição familiar:** Maior quantidade de idosos dependentes que residam com o candidato;
6. **Candidato com maior idade:** Para candidatos com menos de 60 anos;
7. **Sorteio público:** Critério final de desempate caso todos os itens anteriores permaneçam iguais.

13 TABELA DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. Renda Familiar Per Capita	Até R$ 218,00 (extrema pobreza)	25
	De R$ 218,01 a R$ 810,50 (até meio salário mínimo)	20
	De R$ 810,51 a R$ 1.621,00 (até 1 S.M)	15
	De R$ 1.621,01 a R$ R$ 2.431,50 (até 1,5 S.M)	10
	De R$ 2.431,51 a R$ 3.200,00	5
2. Condições de Moradia Atual	Situação de rua ou abrigo	25
	Área de risco (enchente, deslizamento)	20
	Coabitação involuntária (mais de uma família no mesmo domicílio)	15
	Imóvel cedido/emprestado	12
	Locação/aluguel	10

	Ocupação irregular	8
	Imóvel próprio precário	5
3.Composição Familiar	Família com 5 ou mais pessoas	15
	Família com 3 a 4 pessoas	10
	Família com 2 pessoas	5
	Família unipessoal	3
	Mulher chefe de família	15
	Homem chefe de família	05
4. Presença de Grupos Vulneráveis	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	15
	Idoso (60 anos ou +) no núcleo familiar	10
	Criança com até 6 anos	10
	Gestante	8
	Vítima de violência doméstica (comprovada)	10
5. Condições de saúde	Membro com doença crônica grave (comprovada)	8
	Membro dependente de cuidados especiais	8
6. Tempo de residencia no municipio	15 anos ou mais	15
	10 a 14 anos	7
7.Vínculo com o municipio	Filhos matriculados em escola municipal	5
	Participação em programas sociais municipais	5
8.Situacao emergencial	Despejo judicial iminente (comprovado)	15
	Demolição/interdição do imóvel atual	15
	Calamidade/desastre natural	15

13.1 Exemplo Ilustrativo

Família com renda per capita de R$ 280,00 (**20 pts**); residindo em moradia alugada localizada em área de risco, considerando apenas o risco por ser a maior gravidade (**20 pts**); composta por 4 pessoas, aplicando-se a faixa correspondente da tabela (**10 pts**); chefiada por mulher (**15 pts**); com um filho com deficiência (**15 pts**); uma criança de 4 anos (**10 pts**); tempo de residência de 12 anos no município (**7 pts**); e que possui os filhos matriculados na escola municipal (**5 pts**) além de participar de programa social municipal (**5 pts**). Cálculo exato da pontuação: 20 + 20 + 10 + 15 + 15 + 10 + 7 + 5 + 5

= 107 pontos totais.

13.2 A pontuação máxima teórica possível é de **189 pontos**, variando conforme a combinação de critérios aplicáveis e acumuláveis a cada núcleo familiar.

13.3 Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

13.4 Os critérios de pontuação são CUMULATIVOS ENTRE DIFERENTES QUESITOS, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

13.5 Regras de acumulação DENTRO de cada critério:

- **a) Critérios que pontuam apenas UMA situação (não acumulam):**
  - **Critérios 1 e 6:** A família se enquadra e pontua por apenas uma única linha de cada um desses blocos (uma faixa de renda e uma faixa de tempo).
  - **Critério 2 (Condições de moradia):** Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade enfrentada pela família.
  - **Critério 8 (Situação emergencial):** Pontua-se apenas pela situação de maior gravidade comprovada.
- **b) Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:**
  - **Critério 3 (Composição Familiar):** É permitido acumular apenas uma opção referente ao número de pessoas da família (15, 10, 5 ou 3 pontos) com uma opção de chefia de família (15 ou 5 pontos). Não se permite somar duas faixas de tamanho ou dois tipos de chefia entre si.
  - **Critério 4 (Grupos vulneráveis):** Permite acúmulo integral de todas as linhas que se enquadrem no núcleo familiar (PCD + Idoso + Criança + Gestante + Violência doméstica).
  - **Critério 5 (Condições de saúde):** Pode acumular quando há diferentes membros em condições especiais. Se o mesmo membro possui doença crônica E depende de cuidados especiais, a pontuação é computada apenas uma vez (8 pontos).

- **Critério 7 (Vínculo com município):** Permite o acúmulo das duas situações simultaneamente (escola + programas sociais), totalizando até 10 pontos.

14 DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

14.1 Após análise, visitas e pontuação, será elaborada **Lista de Classificação Preliminar** contendo:

a) número de inscrição;

b) nome completo do candidato;

c) pontuação obtida;

d) classificação geral; e

e) enquadramento - cota específica ou demanda geral.

14.2 A lista será dividida em:

a) Lista Principal - Lote 1: 21 (vinte e um) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital.

b) Lista Principal - Lote 2: 20 (vinte) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital.

c) Lista de Cadastro Reserva Imediato: 41 (quarenta e um) candidatos subsequentes (21 para o Lote 1 e 20 para o Lote 2), em estrita ordem de pontuação.

d) Cadastro Complementar: Demais candidatos habilitados, em ordem decrescente, para preenchimento de vagas remanescentes ou desistências.

14.3 A lista de classificação preliminar e demais documentos serão publicados no dia **29 de julho de 2026**, disponibilizada no:

a) Diário Oficial do Município;

b) Site oficial da Prefeitura - https://www.dolcinopolis.sp.gov.br;

c) Nas redes sociais oficiais do Município; e

d) Mural da Secretária Municipal de Assistência Social.

15 DOS RECURSOS:

15.1 Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.2 O recurso deverá ser: Da publicação da Lista de Classificação Preliminar, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO** no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

15.3 O recurso deverá ser:

15.4 Protocolado pessoalmente na Secretaria de Assistência Social;

15.5 Dirigido à Comissão de Análise e Seleção;

15.6 Devidamente fundamentado e acompanhado de documentos comprobatórios, se for o caso;

15.7 Assinado pelo candidato ou procurador legalmente constituído.

15.8 Não serão aceitos recursos:

15.9 Fora do prazo estabelecido;

15.10 Enviados por e-mail, correio ou outros meios que não o presencial;

15.11 Sem fundamentação;

15.12 Caráter genérico ou sem especificação dos pontos contestados.

15.13 A Comissão terá prazo de **3 (três) dias úteis** para análise e julgamento dos recursos, emitindo decisão fundamentada.

15.14 A decisão da Comissão será publicada nos mesmos meios da Lista Preliminar e terá caráter **TERMINATIVO**, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

15.15 Após a análise dos recursos, será publicada a Lista de Classificação preliminar, a qual será encaminhada à Caixa Econômica Federal para validação e demais procedimentos do Programa, será elaborada a **Lista de Classificação Final**.

16 DA LISTA E CLASSIFICACAO FINAL:

16.1 A Lista de Classificação Final será publicada em 06 de agosto de 2026 nos mesmos meios da Lista Preliminar.

16.2 A lista conterá:

a) número de inscrição;

b) nome completo;

c) pontuação final;

d) classificação;

e) enquadramento (se cota específica).

- **Lista de Reserva**: demais candidatos habilitados, em ordem decrescente de pontuação, para substituição em caso de desistência ou inabilitação.

16.3 A Lista Final terá validade de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

16.4 Os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

17 DA CONVOCACAO E HABILITACAO FINAL

17.1 Da Convocação:

a) publicação oficial nos meios estabelecidos; e

b) ligação telefônica, conforme informado no ato da inscrição.

17.2 A convocação indicará:

a) data, horário e local para comparecimento;

b) documentação a ser apresentada;

c) consequências da não apresentação.

17.3 O candidato convocado terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga.

17.4 Da Habilitação Final:

17.5 Na data agendada, o candidato deverá:

a) Confirmar todos os dados cadastrais;

b) Apresentar documentação atualizada (se solicitada);

c) Assinar Termo de Aceite e Compromisso; e

d) Receber orientações sobre o Trabalho Social.

17.6 Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação da família.

17.7 Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Espera, respeitando-se as Reservas Especiais quando aplicável.

17.7.1 Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação.

18 DO TRABALHO SOCIAL:

18.1 O trabalho Social objetiva promover a participação e a inserção da população beneficiária no território ou empreendimento, visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

18.2 Os beneficiários selecionados deverão **OBRIGATORIAMENTE** participar das atividades do **Trabalho Social**, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025[2].

18.3 O Trabalho Social, de que trata este edital, compreende um conjunto coordenado de objetivos, ações e resultados a serem organizados considerando:

I. planejamento: que constitui a elaboração do Projeto do Trabalho Social – PTS;

II. execução: que constitui a realização das atividades previstas no PTS; e

III. verificação e acompanhamento: que se realiza por meio de Relatórios de Acompanhamentos do Trabalho Social – RATS.

[2] BRASIL. Ministério das Cidades. Portaria MCID nº 75, de 2025. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2025.

18.4 O Trabalho Social será planejado e executado em conformidade com os eixos temáticos e seus objetivos específicos:

18.5 São eixos temáticos do Trabalho Social:

- Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social;
- Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação;
- Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde;
- Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico; e
- Eixo V - Direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

18.6 A participação nas atividades do Trabalho Social é **OBRIGATÓRIA**, sendo a ausência injustificada passível de:

I. Advertência formal; e

II. Em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família.

18.7 Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.

18.8 O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

19 DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA OFICIAIS:

19.1 O Município assegurará a ampla publicidade de todas as etapas do presente processo de seleção, mediante publicação obrigatória, em versão integral, dos seguintes documentos:

I. Edital de abertura;

II. Lista de inscrições deferidas e indeferidas;

III. Lista de classificação preliminar da pré-seleção;

IV. Resultado dos recursos administrativos;

V. Lista de classificação final das famílias pré-selecionadas, a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal.

20 DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DO CANDIDATO:

20.1 No ato da inscrição, o candidato deverá firmar declaração específica de ciência e compromisso, reconhecendo integralmente as disposições deste Edital e assumindo as responsabilidades decorrentes de sua participação no processo seletivo.

20.2 O candidato declarará, obrigatoriamente, que:

20.2.1 Todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos;

20.2.2 Está ciente de que a omissão de informações, apresentação de documentos falsos ou prestação de declarações inverídicas implicará em desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis;

20.2.3 Possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições, critérios e regras estabelecidas neste Edital;

20.2.4 Compromete-se a utilizar o imóvel exclusivamente como residência familiar e domicílio permanente;

20.2.5 Compromete-se a realizar a mudança e ocupar efetivamente a unidade habitacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega oficial do imóvel;

20.2.6 Compromete-se a não transferir, vender, doar, alugar, ceder ou negociar o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato e na legislação vigente do Programa Minha Casa Minha Vida;

20.2.7 Compromete-se a participar das atividades, reuniões, ações socioeducativas e demais atividades vinculadas ao Trabalho Social do empreendimento, conforme previsto na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025;

20.2.8 Autoriza o Município de Dolcinópolis/SP, a Comissão Municipal de Seleção Especial, a Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes a realizarem diligências, visitas domiciliares, consultas e cruzamento de dados para verificação das informações prestadas;

20.2.9 Está ciente de que o descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar desclassificação, exclusão do programa, cancelamento do benefício habitacional e aplicação das medidas legais cabíveis; e

20.2.10 Autoriza o tratamento e utilização dos dados pessoais apresentados no processo seletivo, exclusivamente para fins de análise, seleção, habilitação e execução do Programa Habitacional, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

20.3 A assinatura da ficha de inscrição implicará na concordância integral do candidato com todos os termos deste Edital e com as obrigações previstas neste item.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Ressalta-se que a inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

21.2 A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

21.3 O Município reserva-se o direito de:

a) Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;

b) Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;

c) Excluir candidatos que incorram em irregularidades; e

d) Solicitar documentação complementar.

21.4 Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção Especial e, quando necessário, submetidos à apreciação do Gestor Municipal.

21.5 As informações prestadas pelos candidatos possuem caráter declaratório, sujeitando-os às penalidades legais em caso de falsidade ou omissão relevante.

21.6 O processo seletivo observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional.

21.7 Para dúvidas ou informações adicionais:

Atendimento presencial: Câmara Municipal localizada na Avenida: Elydio Massarenti, 1320, Centro, CEP: 15760-023, Dolcinópolis - SP.
Telefone: (17) 2019-0633

21.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

21.9 Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de inscrição;
- Anexo II – Protocolo de recebimento da inscrição;
- Anexo III – Declaração de tempo de residência no município;
- Anexo IV – Declaração de ausência de propriedade de imóveis;
- Anexo V – Declaração de não participação em outros programas habitacionais;
- Anexo VI – Declaração de renda;
- Anexo VII – Modelo de interposição de recursos.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Separação de Fato

22. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	08/06/2026
Abertura das Inscrições e Organização da Documentação	16/06/2026 a 29/06/2026
Protocolo das Inscrições	30/06/2026 a 13/07/2026
Análise Documental	14/07/2026 a 27/07/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	28/07/2026
Publicação da Lista Preliminar	29/07/2026
Prazo para Recursos	30/07/2026 e 31/07/2026
Julgamento dos Recursos	03/08/2026 a 05/08/2026
Publicação da Lista Final	06/08/2026
Convocação dos Selecionados	A definir
Início do Trabalho Social	A definir

Obs: As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante de publicação de aditamento ao edital.

22.1No período de 16/06/2026 a 29/06/2026, em horário (13h às 19h), os interessados deverão comparecer ao local indicado pela Prefeitura Municipal para retirada das declarações, orientações e organização da documentação necessária para inscrição no Programa.

22.2O protocolo das inscrições ocorrerá exclusivamente no período de 30/06/2026 a 13/07/2026, em horário comercial (13h às 19h), mediante apresentação de toda a documentação exigida neste Edital.

22.3O cronograma previsto neste Edital poderá sofrer alterações por necessidade administrativa, interesse público ou adequação às orientações da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades, mediante publicação oficial de retificação ou aditamento.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis /SP, 25 de junho de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL:42016409819
Assinado de forma digital por DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL:42016409819
Dados: 2026.06.25 15:36:59 -03'00'

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAVIA PERLI VENTURA
Data: 25/06/2026 15:56:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIA PERLI VENTURA
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)

Nº DE INSCRIÇÃO:

DATA DA INSCRIÇÃO:

( ) Grupo Prioritário
Descreva:

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: UF:
Data de Nasc.	
Naturalidade	Cidade: UF:
Estado Civil	( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) União Estável ( ) Divorciado(a) ( )Viúvo(a)
Sexo	( ) Masculino ( ) Feminino
Raça/Cor	( ) Branca | ( ) Preta | ( ) Parda | ( ) Amarela | ( ) Indígena
Ocupação	
Renda Mensal	

2. DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	POSSUI
Certidão de Nascimento/Casamento	
NIS (Cadastro Único)	Nº Data de atualização

3. CONTATO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Telefone Fixo	( )
Celular	( )
E-mail	

4. ENDEREÇO ATUAL

CAMPO	INFORMAÇÃO
Logradouro	
Número/Complemento	
Bairro	
CEP	
Município/UF	Dolcinópolis/SP
Tempo de residência em Dolcinópolis/SP	

5. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

Tipo de moradia:

( ) Casa Própria Precária

( ) Casa Alugada – Valor: R$_____

( ) Casa cedida/emprestada

( ) Coabitação (mais de uma família)

( ) Ocupação irregular

( ) Situação de rua/abrigo

( ) Área de risco

( ) outro:_____

A moradia possui:

( ) Água encanada

( ) Energia elétrica

( ) Esgoto/fossa

( ) Coleta de lixo

6. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

CANDIDATO TITULAR – Já preenchido acima

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome Completo	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	Órgão Expedidor: UF:
Ocupação/Profissão	
Renda Mensal	R$

DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA

Membro 1:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:
- RG:
- Data de Nasc:
- Ocupação:

- Renda: R$
- ( ) Pessoa com deficiência - Tipo:
- ( ) Idoso (60 anos ou +)
- ( ) Gestante:
- ( ) Outro:

Membro 2:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:
- RG:
- Data de Nasc:
- Ocupação:
- Renda: R$
- ( ) Pessoa com deficiência - Tipo:
- ( ) Idoso (60 anos ou +)
- ( ) Gestante:
- ( ) Outro:

Membro 3:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:
- RG:
- Data de Nasc:
- Ocupação:
- Renda: R$
- ( ) Pessoa com deficiência - Tipo:

- ( ) Idoso (60 anos ou +)
- ( ) Gestante:
- ( ) Outro:

Membro 4:

- Nome:
- Parentesco:
- CPF:
- RG:
- Data de Nasc:
- Ocupação:
- Renda: R$
- ( ) Pessoa com deficiência - Tipo:
- ( ) Idoso (60 anos ou +)
- ( ) Gestante:
- ( ) Outro:

(Incluir folha adicionais se necessário)

TOTAL DE PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR:

RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL:

RENDA PER CAPITA: R$_____

7. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Marque se aplica:

- ( ) Mulher responsável pela unidade familiar/ Mãe solo
- ( ) Vítima de violência doméstica
- ( ) Família com pessoa com deficiência
- ( ) Família com idoso como titular
- ( ) Família com criança de até 6 anos

- ( ) Gestante na família
- ( ) Membro com doença crônica grave
- ( ) Vulnerabilidade ou risco social
- ( ) Despejo judicial iminente
- ( ) Demolição/interdição do imóvel atual
- ( ) Outros:

8. DECLARAÇÃO E COMPROMISSOS

Declaro para os devidos fins que:

a) ( ) Todas as informações prestadas são verdadeiras;

b) ( ) Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;

c) ( ) Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2026;

d) ( ) Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;

e) ( ) Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido em contrato;

f) ( ) Comprometo-me a participar das atividades do Trabalho Social; e

g) ( ) Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

h) ( ) Autorizo expressamente o tratamento e o cruzamento dos meus dados pessoais e dos membros do meu núcleo familiar, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), para fins exclusivos de análise, validação da pontuação, seleção e habilitação no objeto deste Edital.

Local e Data: Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO TITULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ANEXO II

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO

Nº da Inscrição: _____

Data de Recebimento: _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

Marque com "X" os documentos apresentados:

Documentos do Candidato

( ) Documento com foto e CPF

( ) Certidão de nascimento/casamento ou união estável

( ) Comprovante de residência atualizado

( ) Folha Resumo do CadÚnico

( ) Comprovantes de residência dos últimos 10 anos

Documentos dos Demais Membros da Família

( ) Documento pessoal com foto

( ) CPF

( ) Certidão de nascimento/casamento

Comprovação de Renda

( ) Holerite/Carteira de Trabalho

( ) Declaração de renda informal/autônomo/MEI

( ) Extrato de benefício (INSS/BPC/LOAS)

( ) Declaração de ausência de renda

DOCUMENTAÇÃO PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS

( ) Mulher responsável familiar/mãe solo

( ) Situação de violência doméstica

( ) Pessoa com deficiência/doença crônica

( ) Idoso na composição familiar

( ) Criança/adolescente na família

( ) Vulnerabilidade ou risco social

( ) Situação de emergência/calamidade

( ) Residência em área de risco

DOCUMENTOS PENDENTES:

_____

_____

_____

_____

INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO

PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPA	PERÍODO /DATA
Análise Documental	14/07/2026 a 27/07/2026
Publicação da Lista Preliminar	29/07/2026
Prazo para Recursos	30/07/2026 e 31/07/2026
Julgamento dos Recursos	03/08/2026 a 05/08/2026
Publicação da Lista Final	06/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ATENÇÃO:

- Guarde este protocolo em local seguro
- Este documento é sua comprovação de inscrição
- Acompanhe as publicações no site da prefeitura e demais meios de comunicação.
- Site: https://www.dolcinopolis.sp.gov.br/
- Dúvidas: (17) 2019-0633

IMPORTANTE: A inscrição **NÃO** garante a seleção. A classificação dependerá da análise documental e pontuação obtida conforme critérios do Edital.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:

Declaro que recebi este protocolo e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo seletivo.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

_____

ATENDENTE RESPONSÁVEL:

NOME:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu,_____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. Resido de forma **ININTERRUPTA** no Município de **Dolcinópolis, Estado de São Paulo**, há _____ (_____) anos e _____ (_____) meses, desde _____/_____/_____.

2. Meu endereço atual é:
Logradouro:_____Número:_____Complemento:_____Bairro:_____
_____CEP:_____

3. Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Local e Data: Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu,_____, portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão:_____, residente e domiciliado(a) na _____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. Não possuo, em meu nome, nem qualquer integrante do meu núcleo familiar possui, imóvel urbano ou rural em qualquer parte do território nacional;
2. As informações prestadas na ficha de inscrição e nos documentos apresentados são verdadeiras;
3. Não fui beneficiado(a), assim como nenhum membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de interesse social de qualquer esfera governamental;
4. Estou ciente de que:

- esta declaração possui validade legal e caráter oficial;
- a falsidade das informações configura crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal;
- a prestação de informação falsa implicará desclassificação imediata do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- o Município poderá realizar diligências e consultas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e demais órgãos competentes;

5. Comprometo-me a apresentar documentos complementares sempre que solicitado pela Comissão Responsável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu,_____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____,
profissão:_____, residente e domiciliado(a) na
_____,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

1. **NÃO FUI BENEFICIADO(A)**, assim como nenhum membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de interesse social nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo:

- Programa **Minha Casa Minha Vida** (qualquer modalidade);
- Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR);
- Programas habitacionais estaduais;
- Programas habitacionais municipais;
- Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;
- Programas de subsídio habitacional;
- Programas de lotes urbanizados.

2. Não possuo, nem qualquer integrante do meu núcleo familiar possui financiamento habitacional ativo junto a instituições financeiras públicas ou privado;
3. **NÃO FUI EXCLUÍDO(A)** de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.
4. Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição.
5. Declaro estar ciente de que:

- A falsidade desta declaração configura crime de **falsidade ideológica** (art. 299 do Código Penal);
- A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;
- O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;
- A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.

6. Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu,_____,
portador(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estado civil: _____, profissão:_____, residente e domiciliado(a) na _____, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:

- Exerço atividade na condição de:
  ( ) Autônomo(a)
  ( ) Trabalhador(a) Informal
- Atividade exercida:_____
- Renda mensal aproximada: R$ _____
- Forma de recebimento:
  ( ) Dinheiro
  ( ) PIX
  ( ) Depósito bancário
  ( ) Outra: _____

Declaro ainda que:

- As informações prestadas são verdadeiras;
- Não possuo vínculo empregatício formal;
- Estou ciente de que poderei ser solicitado(a) a apresentar documentos complementares;

- A falsidade desta declaração implicará desclassificação e responsabilização legal, nos termos do art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ANEXO VII

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF:_____,RG: _____

Nº da Inscrição: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

2. OBJETO DO RECURSO

( ) Indeferimento da inscrição

( ) Classificação preliminar

( ) Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma clara os motivos do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Documento pessoal

( ) Comprovante de inscrição

( ) Comprovante/documento complementar

( ) Outros: _____

5. DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras, estando ciente de que a apresentação de informações falsas poderá acarretar desclassificação do processo seletivo e demais penalidades previstas em lei.

Dolcinópolis/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

Nome Completo do(a) Candidato(a) _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

Data do Protocolo: _____/_____/_____

Responsável pelo Recebimento: _____

Resultado do Recurso:

( ) Deferido

( ) Indeferido

Justificativa:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Data da Análise: _____/_____/_____

Comissão Municipal de Seleção Especial e Análise de Beneficiários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

(Para candidatos que se separaram, mas ainda não formalizaram o divórcio ou a dissolução de união estável no papel)

Eu, _____, **brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº ..-____**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚnico) sob o NIS nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____***-, Telefone:*** () _____, candidata(o) ao processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida, objeto do Edital nº _____/2026.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de composição familiar e renda perante a Comissão de Seleção e a Instituição Financeira, que:

1. Fui casado(a) / mantive união estável com o(a) Sr.(a) _____**, inscrito(a) no CPF sob o nº ..-**.
2. Encontro-me **separado(a) de fato** do(a) referido(a) ex-cônjuge/companheiro(a) desde a data de **//**_____, não mais compartilhando do mesmo teto, da mesma economia familiar, nem mantendo qualquer vínculo de vida em comum.
3. A minha composição familiar atual é composta estritamente pelas pessoas indicadas na minha ficha de inscrição do Edital e devidamente atualizadas no meu Cadastro Único (CadÚnico).

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de fatos constitui crime de **Falsidade Ideológica**, previsto no **Artigo 299 do Código Penal Brasileiro***,

sujeitando-me às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, além da **exclusão imediata e desclassificação** deste processo de seleção habitacional, perdendo o direito ao benefício, mesmo que já selecionado(a).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Cidade / Estado)

Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

ADM 2025/2028 - DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS/SP

O **MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº:48.318.182.0001/70, com sede administrativa na Avenida Elydio Massarenti, nº 1320 -, Dolcinópolis – SP, CEP: 15740-023, representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL,** no uso de suas atribuições legais, torna público, que foi efetuado retificação do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para constar que:**

1 – Na retificação de edição 1004, onde constava ITEM “9”, fica alterado para item “10”.

2 – No edital de edição 1003, no ITEM “9.6”, fica corrido para item “5”, e não item 4.

3 – No edital de edição 1003, página 18, onde consta a data de classificação final para 21/07/2026, a data correta é dia 06/08/2026.

4 – No item 9 (DOS DOCUMENTOS), além dos documentos exigidos, poderá servir como base para comprovação de União Estável:

- Declaração de Imposto de Renda indicando o companheiro como dependente;
- Conta bancária conjunta;
- Certidão de nascimento de filhos em comum;
- Comprovantes de residência no mesmo endereço;
- Plano de saúde com inclusão do companheiro;
- Apólices de seguro com indicação do companheiro como beneficiário;
- Fotografias, mensagens e documentos que demonstrem a convivência;
- Contratos de aluguel, financiamento ou compra de bens em conjunto;
- Testemunhas que confirmem a relação;
- Declaração de União Estável preenchida e assinada por ambos conviventes com assinaturas de ambos reconhecidas em cartório.

5- No edital de edição 1003, no ITEM "5" CRITÉRIOS PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO DE FAMILIAS, acrescenta-se o ITEM 5.14. Integrante de comunidades tradicionais, quilombolas e povos indígenas.

6- No edital de edição 1003, no ITEM "9.2" letra D, página 09, comprovante de renda onde constava (Anexo VII) fica alterado para (Anexo VI).

7 – No edital de edição 1003, no ITEM "9.4", Letra i, página 09, onde constava (emitida a no máximo 30 (trinta) dias, desconsidera-se essa frase.

8 - No edital de edição 1003, no ITEM 21.7, página 23, para dúvidas ou informações adicionais número do endereço consta 248, altera para número 1320.

9 - No edital de edição 1003, ITEM 21.9, página 24, onde consta Integram este Edital os seguintes documentos, inclui-se – ANEXO VIII

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL:42016409819
Assinado de forma digital por DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL:42016409819
Dados: 2026.06.25 15:40:18 -03'00'

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
FLAVIA PERLI VENTURA
Data: 25/06/2026 16:00:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLAVIA PERLI VENTURA
Diretor do Dep. Municipal de Desenvolvimento de Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS